



MINISTÉRIO DO ESPORTE

SIG Quadra 04 - Lote 83 - Bloco C, Centro Empresarial Capital Financial Center - Bairro SIG, Brasília/DF, CEP 70610-440
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.esporte.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 58000.001712/2015-11

Unidade Gestora: Ministério do Esporte

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2016 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, E A EMPRESA N2O TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.973.091/0001-77, com sede em Brasília-DF, no SIG Quadra 04, Edifício Capital Financial Center, Bloco “C”, CEP 70.610-440, neste ato representado pelo Senhor Secretário Executivo Adjunto, o Senhor **HOMERO GUSTAVO REGINALDO LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 2167, de 09 de novembro de 2016, publicada no DOU de 10 de novembro de 2016 e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/ME nº 154, de 1º de dezembro de 2016, publicada no DOU de 02 de dezembro de 2016, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **N2O TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.671.554/0001-74, sediada na cidade de Brasília/DF, localizada na ST CRS 502 BLOCO C - 53 - Sala 201 Parte A, CEP: 70330-530, neste ato representada pelo Senhor. **CARLOS HUMBERTO CASSIMIRO DE ARAUJO JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e CPF nº [REDACTED] daqui por diante designada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo nº. 58000.001712/2015-11 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sob o regime e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo visa prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 15/2016, conforme previsto na sua Cláusula Segunda – “Da Vigência” e nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS PRORROGADOS

2.1. Serão prorrogados apenas os serviços continuados referentes aos itens 6.1 (serviço de treinamento de usuários das soluções), 7.1 (serviço de suporte técnico e manutenção) e 8.1 (serviço de apoio estratégico) constantes no Termo de Referência anexo do Edital, pois os itens 1.1, 1.2, 1.3, 2.1, 2.2, 3.1 e 4.1 se referem a aquisição de licenças

perpétuas de software e o item 5.1 (serviço de instalação tecnológica das soluções).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Considerando o prazo de vigência assinalado neste Instrumento, o valor global para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 3.260.000,00 (três milhões duzentos e sessenta mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017, na Funcional Programática: 27.122.2123.2000.0001, Fonte: 0100000000, Natureza de Despesa: 339039, PTRES: 089440, e no exercício seguinte à conta de dotação orçamentária própria.

4.2. Para cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho nº 2017NE800658.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada fica obrigada a atualizar o prazo de garantia em decorrência do novo prazo de vigência, objeto deste Termo Aditivo, acrescida de três meses, no valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), no prazo de 10 (dez) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no contrato Administrativo nº 15/2016, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

8.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Esporte, garantida a eficácia das Cláusulas. Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.



Documento assinado eletronicamente por **Homero Gustavo Reginaldo Lima, Secretário-Executivo Adjunto**, em 15/12/2017, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Cassimiro de Araújo Junior, Usuário Externo**, em 15/12/2017, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED].